



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=603, DE 19 DE JULHO DE 1973.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, item II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 18 de julho de 1973, conforme Resolução Nº=33/73.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-10.939,33-(dez mil novecentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e três centavos).-

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento da parcela a cargo da Prefeitura, em virtude da aquisição de uma pá carregadeira de pneus, marca Massey-Ferguson, modelo - MF-65R/250, da Cia. Paulista de Comércio e Indústria de Máquinas - "COMAC", através de empréstimo dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do PASEP, junto ao Banco do Brasil S/A.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas orçamentárias:-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

2-Serviços de Água e Esgotos

| | |
|---------|-------------------------------------------------------------|
| 4000.91 | DESPESAS DE CAPITAL |
| 4100.91 | Investimentos |
| 4111.91 | Prosseguimentos de Obras |
| | I-Extensão da rede de esgotos-dot.187.Cr\$-03.000,00.- |

3-Limpeza Pública

| | |
|---------|---------------------------------------------------------------|
| 3000.92 | DESPESAS CORRENTES |
| 3120.92 | Material de Consumo |
| 3122.92 | Ferragens, milho, graxa e outros-dot.192. . .Cr\$-01.000,00.- |

4-Iluminação Pública

| | |
|---------|-------------------------------------------------------------|
| 3000.93 | DESPESAS CORRENTES |
| 3120.93 | Material de Consumo |
| 3121.93 | Lâmpadas e material elétrico-dot.195. . . .Cr\$-01.399,33.- |

6-Prças e Jardins Públicos

| | |
|---------|-----------------------------------------------------------------|
| 3000.95 | DESPESAS CORRENTES |
| 3120.95 | Material de Consumo |
| 3121.95 | Cal, areia, cimento, pedras, tijolos e o.d.209.Cr\$-05.540,00.- |

Total da anulação.Cr\$-10.939,33.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 19 de julho de 1973.-

José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por -
afixação no local de costume.-

Antonio Regal Calegari
ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL